



Diário Oficial - Santo André/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita

SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário - Interina

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretário

ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Secretário

CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos

Secretária

JOSÉ FRETAS JUNIOR

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Secretário

MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária

SILVANA FERNANDES MARINHO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Secretária

ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997

Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

LEI

LEI Nº 589/2024 - CRIA O CÓDIGO DE ÉTICA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Constituição Estadual, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Código de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Santo André, com o objetivo de estabelecer normas de conduta ética para os vereadores no exercício de suas funções.

Art. 2º - O Código de Ética Parlamentar tem por finalidade garantir o respeito aos princípios da moralidade, da honestidade, da transparência e da probidade administrativa, bem como promover a dignidade da função parlamentar e a imagem da Câmara Municipal.

Art. 3º - O código de Ética Parlamentar estabelecerá normas de conduta ética a serem seguidos pelos vereadores no exercício de suas funções, dentre elas:

I- Respeito às leis, à Constituição Federal e às normas regimentais da Câmara Municipal;

II- Obediência aos princípios da moralidade, da honestidade, da transparência e da probidade administrativa;

III- Respeito à diversidade, à igualdade e aos direitos humanos;

IV- Uso adequado dos recursos públicos, evitando o desperdício e má utilização dos mesmos;

V- Não utilizar o cargo em benefício próprio ou de terceiros;

VI- Manter a confidencialidade das informações sigilosas;

VII- Não utilizar a imunidade parlamentar para proteger-se de eventuais ilícitos praticados;

VIII- Não utilizar o cargo de vereador para prejudicar terceiros;

IX- Não praticar atos de corrupção, improbidade administrativa ou qualquer outro tipo de crime.

Art. 4º - O Código de Ética Parlamentar será elaborado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo André e aprovado por maioria absoluta dos membros da Casa Legislativa.

Art. 5º - Os vereadores deverão participar de cursos de formação e atualização sobre ética e moralidade no serviço público, com periodicidade de no mínimo, uma vez ano.

Art. 6º - O Código de Ética Parlamentar deverá ser divulgado amplamente no site da Câmara Municipal de Santo André, bem como em locais de grande circulação do município.

Art. 7º - Os vereadores que descumprirem as normas estabelecidas no Código de Ética Parlamentar estarão sujeitos a sanções disciplinares, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santo André – PB, em 18 de novembro de 2024.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA

Código da Matéria: 20241118023950 - Data/Hora Publicação: 18/11/2024 14:45:54

LEI

LEI Nº 590/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ/PB A DOAR OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Constituição Estadual, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em prol do Poder Judiciário Estadual da Comarca de Juazeirinho/PB, os bens móveis descritos no anexo I e único desta Lei.

Parágrafo único – Os bens móveis são destinados, em caráter de exclusividade, a sala de depoimento especial da vara da infância e juventude.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando-se revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Santo André – PB, em 18 de novembro de 2024.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
CADEIRA DO PAPEI UNIART LIMA ROMA	01
VELLUTI BEGE	
ARMÁRIO ALTO TP15 80X42 JOB15 P1 CZ	01
MARTINUCC	
ARMARIO BAIXO TP151 80X42 JOB15	01

P3 MARTINUCCI

MESA RETA MDP15 120X60

01

JOB15

CINZA MARTINUCCI

GAV. FIXO 2GAV. 37X38 JOB15 01	
CZA MARTINUCCI	
CADEIRA SECRETÁRIO EXEC.ERGOPLAX C/BRC	01
AZ/CZ/CE PLAX	
VENT.OSC. COLUNA LV/RED 60CM	01
BI-VOLT V. DELTA	

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código da Matéria: 20241118024626 - Data/Hora Publicação: 18/11/2024 14:53:06

PORTARIA

PORTARIA GAPRE Nº 067/2024 - ALTERA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem ainda conforme as demais disposições legais aplicáveis a espécie:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para integrarem o CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, para o próximo biênio 2024/2025.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS

DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LASER

I – ERALDO GONÇALVES NUNES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando-se revogadas as disposições em contrário, permanecendo, contudo, as demais disposições constantes da portaria de nº 021/2024.

Dê-se ciência e publique-se.

Santo André, 18 de novembro de 2024.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
-Prefeito Constitucional-

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código da Matéria: 20241118041227 - Data/Hora Publicação: 18/11/2024 16:15:06

EDITAL

EDITAL Nº 002/2024 -- PNAB - CHAMAMENTO PUBLICO PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDITAL Nº 002/2024 -- PNAB
CHAMAMENTO PUBLICO PREMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL
RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB**, através da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc Instituída pela Portaria Nº 053/2024, publicada no Diário Oficial do Município, em **24 de maio de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 002/2024** para Chamamento Público de Prêmio de Produção Cultural, em conformidade com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, torna público o resultado preliminar dos classificados, conforme tabela anexa.

PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA FASE PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO
19 a 21 DE NOVEMBRO/2024

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS
ANCELMO ANTÔNIO DE ALMEIDA ARAÚJO
MARIA MERCIA BARROS RAMOS

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CNPJ/CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	João Marques de Oliveira	Trio de Forró Joca de Oliveira	095.014.284-00	Trio de Forró	Habilitado	-
02	Francisco de Assis da Silva Leite	Trio de Forró Assissão	739.130.494-87	Trio de Forró	Habilitado	-
03	José Aurílio do Nascimento	Trio de Forró	668.902.334.68	Trio de Forró	Habilitado	-
04	Ivanildo Camilo Diniz	Trio de Forró Nan Diniz	035.041.634-61	Trio de Forró	Habilitado	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

05	Claudia Fernanda de Viterbo da Silva	Resgatar Musicas Nordestinas	000.732.904-08	Cultura Junina Individual	Habilitado	-
06	Fransueldo Rodrigues Leite	Forró das Antigas	114.0007.374-51	Cultura Junina Individual	Habilitado	-
07	José Moreira dos Santos	Forró Autentico	815.504.997-34	Cultura Junina Individual	Habilitado	-
08	Fernando de Araújo	Dança Junina	079.291.524-05	Cultura Junina Individual	Habilitado	-
09	Adelita Maria da Silva Souza	Declamando Cordel – Cultura Popular	501.334.464-68	Oficineiro de Cordel	Habilitado	-
10	Bruna de Queiroz Messias	Santo André – Terra de Tradição, Arte e Forró na Feira	118.511.194-85	Animador Cultural	Habilitado	-
11	Cassiano Messias de Souza	Locutor Cultural	035.019.184-02	Animador Cultural	Habilitado	-
12	Márcia Cléide Jacinto de Farias	Registro de Santo André	093.314.384-27	Produção Audiovisual	Habilitado	-
13	Ivandro Camilo Diniz	Registro do Evento	052.429.384-80	Produção Audiovisual	Habilitado	-
14	Camila Araujo do Nascimento	Produtos Artesanais	100.760.164-71	Artesanato	Habilitado	-
15	Maria do Socorro Maximino Rodrigues	Flores Artesanais	035.067.434-57	Artesanato	Habilitado	-
16	Saline Martins Ferreira	Biscuit	375.755.718-25	Artesanato	Habilitado	-
17	Beatriz Gomes da Silva	Artes Manuais	102.060.664-90	Artesanato	Habilitado	-
18	Ana Paula Sousa de Oliveira	Produtos Manuais	051.434.414-80	Artesanato	Habilitado	-
19	Maria de Lourdes Batista de Araújo	Peças de Fuxico	479.163.544-20	Artesanato	Habilitado	-
20	Amanda Patrícia Rodrigues Maximino	Peça de Crochê	102.789.034-28	Artesanato	Habilitado	-

PARECERISTAS

Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão

Fanny Veiga Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Santo André - PB, 18 de novembro de 2024.

CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional



Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código da Matéria: 20241118030033 - Data/Hora Publicação: 18/11/2024 15:05:20



Diário Oficial - Santo André/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente

RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretário

JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020